

Procuradoria-Geral
do Município

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Avenida Brasil n. 200 - Bairro CENTRO - CEP 75075-210 - Anápolis - GO - www.anapolis.go.gov.br
Sede da Prefeitura

CONTRATO N° 214/2026

CONTRATO N° 214/2026, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS E A EMPRESA **MKDS EVENTOS MARKETING E DIVERTIMENTOS LTDA**, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS, COMPREENDENDO TENDAS, PALCOS, SOM, ILUMINAÇÃO, GRADIS, MESAS, CADEIRAS E DEMAIS EQUIPAMENTOS CORRELATOS.

A Prefeitura de Anápolis-GO, por intermédio do(a) Secretaria Municipal de Administração, com sede à Av. Profa. Zenaide de Calle Roriz, 1350 – Jundiaí, Anápolis – GO, 75110-030, na cidade de Anápolis — GO, inscrito(a) no CNPJ sob o n°. 01.067.479/0001-46, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor Secretário Municipal de Comunicação – Interino, Edgar Batista da Silva Junior, conforme Decreto n° 52.536 de 02 de fevereiro de 2026, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) **MKDS EVENTOS MARKETING E DIVERTIMENTOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n° 01.906.450/0001-00, sediado(a) na ST SIG CONJUNTO B S/N LOTE: 14; SALA: 201/ TAGUATINGA NORTE (T / BRASILIA / DF / 72153-502, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por seu representante ao final assinado, tendo em vista o que consta no Processo n° 01125.00000157/2025-94 e 01114.00000138/2026-12, e em observância às disposições da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) Pregao Eletrônico 048/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA — OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, montagem e desmontagem de estruturas para eventos, compreendendo tendas, palcos, som, iluminação, gradis, mesas, cadeiras e demais equipamentos correlatos., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	QTD TOTAL	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
003	100	METRO / DIÁRIA	Fechamento – estruturado em ferro metalon na altura de 2 m, fechados em chapa 18 e corrugados na cor prata, apoios de sustentação em 45 graus (mão francesa) para apoio e fixação. Cobrado por metro linear. Diária mínima de 24 horas. Técnicos para montagem e desmontagem.	R\$ 12,08	R\$ 1.208,00

004	2.000	METRO / DIÁRIA	Gradil – disciplinadores em grade de alumínio, peças de 2m x 1,20m, com sapatas e lacre inclusos, com fornecimento de fita zebreada para sinalização com metragem equivalente à quantidade de metragem solicitada dos gradis para serem fornecidos para o evento. Diária mínima de 24 horas. Técnicos para montagem e desmontagem.	R\$ 6,23	R\$ 12.460,00
005	200	METRO / DIÁRIA	Barricada anti-avalanche – estruturada em alumínio e ferro, articulada com 1 m (largura) x 1 m (altura). Diária mínima de 24 horas. Técnicos para montagem e desmontagem.	R\$ 10,90	R\$ 2.180,00
001	6	UNID / DIÁRIA	Gerador de Energia 260 KVA - funcionando, incluindo o extintor de incêndio e o técnico operador operando do início ao fim do evento, diariamente (diária mínima de 12 horas) - Grupo Gerador de 260 KVA, trifásico, 380/220 Volts, silenciado 90db a 5m de distância, com combustível. Chave reversora, caixas de passagens, 100 metros de cabos antichamas, para cada “fase” e para o “neutro”, sendo a bitola mínima de 95mm², com pontas devidamente demarcadas e terminais compatíveis com o equipamento. Os cabos não deverão ter emendas ou remendos e devem estar em bom estado de conservação, incluindo: - Mobilização, instalação e desmobilização do gerador. - Combustível por conta da Contratada. Deverá atender aos critérios e normas técnicas do Corpo de Bombeiros de Goiás. Técnicos para instalação, operação e remoção.	R\$ 1.031,81	R\$ 6.190,86
001	40	UNID DIÁRIA	Palco de Pequeno Porte - medindo: 6 m (largura) x 4 m (profundidade) com 1,20 m (altura), coberto com tenda piramidal medindo: 6 m x 5 m x 4 m. Chapeado em compensado naval, estrutura em ferro/aço, com capacidade de, no mínimo, 500 kgf/m², estrutura em grid P30 (Q30) para fixação do sistema de sonorização, com escada na lateral e rampa de acesso, iluminação e lonas de fundo na cor preta, com carpete preto em todo piso; fechamento de tecido preto liso em toda estrutura lateral e frente do piso. - HOUSE MIX, coberta com tenda piramidal medindo 3m de largura x 3m de profundidade, estruturada em alumínio Q30 com piso no nível acima do chão de 0,50m do chão para o sistema de som e luz, fechado no fundo e nas laterais com lona preta, com escada na lateral. Diária mínima de 24 horas. Técnicos para montagem e desmontagem.	R\$ 1.875,66	R\$ 75.026,40

002	4	UNID DIÁRIA	Palco de grande porte, coberto com tenda (duas águas). Medida: 20 m (largura) x 20 m (profundidade) com 1 m (altura). Chapeado em compensado naval, estrutura em ferro/aço, com capacidade de no mínimo 500 kgf/m², estrutura em grid P30 (Q30) para fixação do sistema de sonorização e iluminação, fechados nas laterais e fundo com lonas de fundo e lateral na cor preta, carpete preto em todo piso; fechamento de tecido preto liso em toda estrutura lateral e frente do piso. Diária mínima de 24 horas. Técnicos para montagem e desmontagem.	R\$ 6.877,50	R\$ 27.510,00
003	15	UNID DIÁRIA	Palco de médio porte, coberto com tenda (duas águas). Medida: 10 m (largura) x 10 m (profundidade) com 1,70 m (altura do nível do chão). Coberto com tenda (duas águas), chapeado em compensado naval, estrutura em ferro/aço, com capacidade de, no mínimo, 500 kgf/m², estrutura em grid P30 (Q30) para fixação do sistema de sonorização e iluminação, fechados nas laterais e fundo com lonas de fundo e lateral na cor preta, carpete preto em todo piso; fechamento de tecido preto liso em toda estrutura lateral e frente do piso, escada na lateral e rampa de acesso. - HOUSE MIX no centro do palco, com uma distância frontal de 25 metros, medindo 4m de largura x 4m de profundidade, estruturada em alumínio Q30 com piso no nível de 0,50 metro do chão para o sistema de som e luz, coberto por lona na cor preta, fechado nos fundos e laterais, com carpete cor preta com escada na lateral. Diária mínima de 24 horas. Técnicos para montagem e desmontagem.	R\$ 2.322,75	R\$ 34.841,25
004	5	UNID DIÁRIA	Palco de médio porte, coberto com tenda (duas águas). Medida: 10 m (largura) x 10 m (profundidade) com 1 m (altura do nível do chão). Coberto com tenda (duas águas), chapeado em compensado naval, estrutura em ferro/aço, com capacidade de, no mínimo, 500 kgf/m², estrutura em grid P30 (Q30) para fixação do sistema de sonorização e iluminação, fechados nas laterais e fundo com lonas de fundo e lateral na cor preta, carpete preto em todo piso; fechamento de tecido preto liso em toda estrutura lateral e frente do piso, escada na lateral e rampa de acesso. - HOUSE MIX medindo 5m de largura x 4m de profundidade, estruturada em alumínio Q30 com piso no nível de 0,50 metro do chão para o sistema de som e luz, coberto por lona na cor preta, fechado nos fundos e laterais, com carpete cor preta com escada na lateral. Diária mínima de 24 horas. Técnicos para	R\$ 2.684,44	R\$ 13.422,20

			montagem e desmontagem.		
007	2	UNID DIÁRIA	Palco — com cobertura modelo Geo Space, com pé-direito central de 9 m, vão livre de 20 m (largura) por 20 m (profundidade). Cobertura de alumínio em formato geodésico, coberta em lona antichama de tecido de poliéster revestido com PVC, extingüível, antifungo, proteção UV e blackout, montada sobre piso de altura ajustável entre 0,10 a 2,50 m de altura do chão, rampa de acesso e escada de acesso com 1,30 m de largura e degraus com, no máximo, 20 cm de diferença um do outro, revestido em chapa de compensado naval de 20 mm de espessura, forrado com carpete preto em toda a superfície do piso. - MIX HOUSE medindo 5 m de largura x 4 m de profundidade, estruturada em alumínio Q30 com piso em dois níveis, sendo o primeiro a 0,30 m do chão para o sistema de som e outro a 0,50 m do chão para o sistema de luz e canhões, coberto por lona na cor cinza em formato circular. Diária mínima de 24 horas. Técnicos para montagem e desmontagem.	R\$ 6.165,75	R\$ 12.331,50
008	2	UNID DIÁRIA	Palco — com cobertura modelo Geo Space, com pé-direito central de 9 m, vão livre de 18 m (largura) por 18 m (profundidade). Cobertura de alumínio em formato geodésico, coberta em lona antichama de tecido de poliéster revestido com PVC, extingüível, antifungo, proteção UV e blackout, montada sobre piso de altura ajustável entre 0,10 a 2,50 m de altura do chão, rampa de acesso e escada de acesso com 1,30 m de largura e degraus com, no máximo, 20 cm de diferença um do outro, revestido em chapa de compensado naval de 20 mm de espessura, forrado com carpete preto em toda a superfície do piso. - MIX HOUSE medindo 5 m de largura x 4 m de profundidade, estruturada em alumínio Q30 com piso em dois níveis, sendo o primeiro a 0,30 m do chão para o sistema de som e outro a 0,50 m do chão para o sistema de luz e canhões, coberto por lona na cor cinza em formato circular. Diária mínima de 24 horas. Técnicos para montagem e desmontagem.	R\$ 6.156,75	R\$ 12.313,50
009	1	UNID DIÁRIA	Palco - (somente piso e grid). Medidas aproximadas: 20 m (largura) x 20 m (profundidade) com 0,60 m (altura). Chapeado em compensado naval, estrutura em ferro/aço, com capacidade de, no mínimo, 500 kgf/m², estrutura em grid P30 (Q30) para fixação do sistema de sonorização, iluminação e lonas de fundo, carpete preto em todo o piso. Fechamento de tecido preto liso em toda a estrutura lateral e frente do piso, forrado com carpete preto em toda a superfície do	R\$ 4.329,01	R\$ 4.329,01

			piso. Escada de acesso com 1,30 m de largura e degraus com, no máximo, 20 cm de diferença um do outro, com rampa de acesso, revestida em chapa de compensado naval de 20 mm de espessura. Diária mínima de 24 horas. Técnicos para montagem e desmontagem.		
10	2	UNID DIÁRIA	Palco - (somente piso e grid). Medidas aproximadas: 18 m (largura) x 18 m (profundidade) com 0,60 m (altura). Chapeado em compensado naval, estrutura em ferro/aço, com capacidade de, no mínimo, 500 kgf/m², estrutura em grid P30 (Q30) para fixação do sistema de sonorização, iluminação e lonas de fundo, carpete preto em todo o piso. Fechamento de tecido preto liso em toda a estrutura lateral e frente do piso, forrado com carpete preto em toda a superfície do piso. Escada de acesso com 1,30 m de largura e degraus com, no máximo, 20 cm de diferença um do outro, com rampa de acesso, revestida em chapa de compensado naval de 20 mm de espessura. Diária mínima de 24 horas. Técnicos para montagem e desmontagem.	R\$ 4.329,01	R\$ 8.658,02
12	10	UNID DIÁRIA	PÚLPITO EM ACRÍLICO nas seguintes especificações: 1) MATERIAL: Acrílico Cristal (transparente) de espessura entre 8 mm e 10 mm; 2) MESA: Em formato retangular nas dimensões de 35 cm x 50 cm, com inclinação entre 20º e 30º, ficando sua borda mais elevada entre 110 cm e 130 cm de altura do chão, preferencialmente o mais próximo possível de 120 cm, e com borda mais baixa com recurso que trave o deslizamento de folhas, pastas, notebooks etc.; 3) TORRE: Coluna vertical em formato retangular com frente reta e plana. Sem qualquer inclinação, posicionado entre 25 cm e 30 cm abaixo do ponto de apoio mais baixo da mesa, e com dimensões internas mínimas de 35 cm x 22 cm, suficientes para apoiar pastas ou folhas nestas dimensões; diária de 24 horas. Técnicos para montagem e desmontagem.	R\$ 67,78	R\$ 677,80
005	5	UNID DIÁRIA	Conjunto de som para apresentação em ambiente fechado, contendo: • 01 sistema de PA composto por 06 caixas ativas com processamento interno, alto-falante de 15 polegadas. • 1 driver de compressão neodímio com ajuste de equalização e correção de delay via Bluetooth por aplicativo de celular e subs com alto-falantes de 18" ativos com processamento interno e correção de fase. Sistema com resposta linear de e36Hz a 18 kHz, devidamente alinhado com correções em resposta de tempo e fase, montado em fly, com todo equipamento devidamente dentro dos padrões de acabamento estético.	R\$ 1.960,20	R\$ 9.801,00

• 01 sistema de front fill com duas caixas ativas line array montadas na estrutura do local, sem talhas e com angulação certa a 6 m de altura, com correção do tempo de delay e fase via software de medição com microfone de calibração. • 01 side fill stereo composto por sistema slim com 1500 W RMS, gerenciado por um DSP dedicado, sendo o conjunto bi-amplificado com 1 subwoofer de 18" e 1 line array com 8 woofers de 5" mais 1 driver de compressão de 1", possibilitando uma abertura horizontal de 130° e vertical de 20°, com cabeamento passando pelas coxias (teto) de um lado para outro, a ponto de não atrapalhar o trânsito de pessoas e nem atrapalhar o quesito estético do local. • 01 mesa de som digital com, no mínimo, 48 canais de entrada e 16 de saída, com controle externo via tablet.

• 01 multicabo splitter de 48 vias. Ao fazer a instalação, o cabeamento deverá passar pelas paredes laterais do teatro e, quando for necessária a passagem aérea do cabo, deverá passar a uma altura mínima de 5 metros de altura, tendo como base o palco, fazendo as curvas de acordo com o design estético das madeiras difusoras e sendo escondido dentro da forração em tecido do local. • 01 sistema de Main Power trifásico, devidamente aterrado, com regulador e estabilizador de energia para 110V e 220V em quantidade de potência que corresponda à soma total de consumo dos equipamentos. • 12 spots de retorno de chão contendo todos a mesma sonoridade em resposta linear, contendo um alto-falante de 12 polegadas e um driver de compressão TI com, no mínimo, 800 watts RMS de potência, podendo ser ativos ou passivos (no caso de passivo, possuir 6 amplificadores digitais classe D de, no mínimo, 3.000 watts com conexões speakon). Acabamento de pintura sem detalhes de desgastes, exclusivamente na cor preta, podendo ser brilhante ou fosca. • 6 microfones bastões UHF sem fio digital com ajuste de controle de ganho digital, antena externa helicoidal controle de seleção de frequência e combiner. • 20 direct box passivos com chave ground lift.

• 02 kits de microfone para bateria contendo, no mínimo, 7 peças específicas para cada região da bateria. • 08 microfones dinâmicos de mão padrão polar cardioide uniforme com sistema shock-mount e resposta de frequência 50 a 15k. • 10 microfones dinâmicos supercardiodes para amplificadores de guitarra.

			• 04 microfones condenser padrão off axis. • 20 pedestais de microfones com bocais sendo 04 modelo baby. • 04 garras de microfones modelo clamp. • 02 amplificadores de guitarra valvulados compostos por válvulas de pré 12AX7 e válvulas de potências 6L6, reverb de mola, três entradas de input e entrada e saída loop. • 01 amplificador de contra baixo composto por 1 caixa com quatro falantes de 10 polegadas com bobina de 2 polegadas, 01 Horn 1", 08 ohms, 500 Watts RMS e 1.000 Watts de pico, resposta de frequência 60Hz – 18KHz e spl máximo de 122db 01 caixa 1x15" e cabeçote para baixo, pré valvulado sendo 3 válvulas 12AX7 no pré e válvula de power Solid Stage., 1.200 Watts, equalizador gráfico de 09 bandas, 05 filtros pré selecionados, 1 saída XLR balanceada, saída preamp/power-amp. • 01 bateria composta com bumbo 22", 02 Tons 10 e 12", 01 Surdo 16" em madeira Maple ou Birch, caixa, sendo todas as peças com peles hidráulicas em bom estado de conservação, 08 estantes de pratos Girafas com pés reforçados em ferragem dupla todas com feltral e borboletas, 01 máquina de chimbal com cachimbo, 01 estante de caixa, 01 pedal simples, banco com regulagem de rosca acento com encosto de costas, um Ton Holder e três Tripés de surdo com borrachas anti derrapantes. • 01 tapete de 2x2m para a bateria. • 04 praticáveis telescópicos ou pantográficos com rodas e controle de altura a partir de 15cm, travas, acarpetados e com forração lateral. • 04 subsnake com 12 canais xlr femea interligados a mesa multipinados. • 02 cabos multipinados a serem interligados a bandeja multipino. • 01 técnico de som para operação e acompanhamento de todos os ensaios de segunda a segunda. • 02 técnicos de som para montagem e desmontagem suporte no palco de roadie, patchbay e auxílio aos músicos durante trocas e passagem de som. • cabos XLR, P10 em quantidade mínima sendo mínimo de 80 xlr e 10 P10 para atender o quantitativo de canais de input e output da mesa de som. • 12 réguas de energia devidamente aterradas seguindo normas ABNT, todas com conexão powercon e todas 110V. Diária mínima de 24 horas. Técnicos para instalação, operação e remoção.		
10	30	UNID DIÁRIA	Som – Pequeno: O sistema de som deverá atender, no mínimo, às seguintes exigências: caixas de som ativas/passivas com potência total mínima de 2.000W RMS, adequadas para público de até 500 pessoas em área aberta. Mesa de som digital ou analógica, com pelo menos 12 canais independentes. Microfones sem fio (mínimo de 2) e microfones com	R\$ 972,84	R\$ 29.185,20

			fio (mínimo de 2). Microfone de pedestal e microfone de púlpito, quando solicitado. Processador de efeitos, equalizador e periféricos necessários para mixagem. Cabeamento completo, incluindo extensões elétricas, direct box e cabos de áudio. Operador de som qualificado durante todo o evento. Montagem e desmontagem sob responsabilidade da contratada. Diária mínima de 8 horas de funcionamento por evento.		
11	20	UNID DIÁRIA	Som – Médio: EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO – Locação e serviços de montagem, manutenção e desmontagem de equipamento de som/sonorização para eventos em local aberto e/ou fechado – até 600 participantes. Mesa de som com 24 canais, amplificador de potência de 400 WRMS, equalizador, 06 caixas acústicas de 200 WRMS com tripé e pedestal tipo girafa para microfone. Obs.: Os equipamentos de som deverão estar montados e em perfeitas condições de uso na data do evento e horário estipulado pela organização do evento. Diária mínima de 24 (vinte e quatro) horas. Técnicos para instalação, operação e remoção.	R\$ 1.258,60	R\$ 25.172,00
001	20	UNID DIÁRIA	Refletores - mini brutt de 4 lâmpadas, 650 watts cada. Diária mínima de 24 horas. Técnicos para instalação, operação e remoção.	R\$ 14,31	R\$ 286,20
003	8	UNID DIÁRIA	Conjunto de iluminação para teatro de rua, incluindo o fornecimento de cabos de segurança, garras, porta-gelatinas e demais acessórios utilizados nos projetores, contendo: • 36 pares de LED 3W RGBWA com garras; • 24 PC's plano convexo de 1.000W com porta-gelatina, garras e bandoor; • 12 fresnel de 1.000W com porta-gelatina, garras e bandoor; • 36 lâmpadas par 64, foco 5#, 220V, com porta-gelatina e garras; • 16 elipsoidais zoom 25/50 graus com lâmpada 750W, com faca, íris e porta-gelatina, garras e gobo; • 04 mini-brut de 06 lâmpadas com garras; • 16 movie bean 5R com garras de fixação; • 48 canais de rack, sendo 4.000W por canal; • 01 splitter de 12 portas; • 01 mesa de iluminação com 04 universos DMX independentes; • 02 máquinas de fumaça de 3.000W DMX; • 01 técnico de iluminação para operação; • 03 técnicos para montagem. Diária mínima de 24 horas.	R\$ 1.285,28	R\$ 10.282,24
006	1.500	UND	LED: pitch P4 (4 mm) para alta definição indoor, e até P6 (6 mm) para outdoor, ou equivalente tecnológico. Definição: full color (RGB), altíssima resolução, com brilho ajustável. Brilho mínimo: 1.200 nits (indoor) / 5.000 nits (outdoor). Ângulo de visão: mínimo de 140° (horizontal) e 120° (vertical). Visibilidade mínima: até 15 metros; máxima: superior	R\$ 38,62	R\$ 57.930,00

			a 100 metros. Taxa de atualização (refresh rate): ≥ 3.840 Hz. Compatibilidade de vídeo: NTSC/PAL-M, com suporte a transmissão simultânea. Entradas de sinal: HDMI, VGA, SDI, DVI, USB, vídeo componente, entre outras. Processamento: processador de vídeo dedicado (LED sync) incluso. Cabeamento: completo para operação (energia e sinal). Instalação: possibilidade de montagem suspensa (pendurado) ou em solo (empilhado) com estrutura própria (box truss ou similar). Proteção: resistente a intempéries (IP65 outdoor), à prova de chuva. Operação: fornecimento de laptop configurado para controle de mídia e equipe técnica qualificada durante o evento. Período de funcionamento: diária mínima de 12 horas ininterruptas. Técnicos para instalação, operação e remoção.		
004	500	UND	Cadeira tipo Dior: Design: Estrutura clássica, com encosto oval ou em formato de escudo. Material: policarbonato ou polipropileno injetado de alta resistência. Acabamento: transparente, branco, dourado, preto ou outra cor conforme demanda (a definir pela contratante). Monobloco: sim, estrutura em peça única, sem parafusos visíveis. Empilhável: sim, com empilhamento mínimo de 5 unidades. Uso: interno e externo, com proteção contra raios UV. Capacidade de carga: mínimo 130 kg. Pés: antiderrapantes ou com protetores para pisos delicados. Dimensões aproximadas: altura total: 90 a 100 cm. Altura do assento: 45 a 48 cm. Largura: 40 a 45 cm. Profundidade: 40 a 45 cm. Qualidade e acabamento: acabamento liso e brilhante, sem rebarbas. Produto novo, de primeira linha, sem sinais de uso ou imperfeições. Deve possuir excelente estabilidade e resistência, com certificado de qualidade (preferencialmente com laudo técnico de resistência).	R\$ 6,48	R\$ 3.240,00
005	500	UND	Cadeira de acrílico: material: acrílico injetado de alta resistência ou policarbonato (preferencial), com tratamento UV. Cor: transparente (incolor), podendo ser também em versões coloridas conforme demanda (opcional). Estrutura: monobloco ou com estrutura de aço cromado/pintado, desde que mantenha a leveza e a transparência visual do acrílico. Design: moderno, com encosto anatômico e assento confortável. Empilhável: preferencial, mínimo de 4 unidades empilháveis. Capacidade de carga: mínimo 120 kg. Proteção UV: Sim (obrigatório para uso em áreas externas). Pés: com protetores antiderrapantes e que não riscuem o piso.	R\$ 5,11	R\$ 2.555,00

			Dimensões aproximadas: altura total: 80 a 95 cm. Altura do assento: 43 a 48 cm. Largura: 40 a 45 cm. Profundidade: 40 a 45 cm.		
006	50	UND	MESA DE HONRA: Locação de mesa de honra com no mínimo 3 metros de comprimento e máximo de até 5 metros de comprimento, com no mínimo 90 cm de largura, conforme necessidade da contratante; com toalhas longas (em cetim, oxford, jacquard); incluindo montagem e desmontagem e mão de obra inclusa. Diária mínima de 24 (vinte e quatro) horas.	R\$ 88,83	R\$ 4.441,50
TOTAL: R\$ 354.041,68					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. 0 Termo de Referência;
- 1.3.2. 0 Edital de Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA — VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contados a partir da data da publicação do extrato no Diário Oficial do Município, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, observados o disposto no art. 80, do Decreto Municipal nº 48.890/2023.

2.1.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA — MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo ao Edital e a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA — SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA QUINTA — PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 354.041,68 (trezentos e cinquenta e quatro mil, quarenta e um reais e sessenta e oito centavos)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE E ATUALIZAÇÃO

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, conforme artigo 76 do Decreto Municipal nº 48.980/2023.

7.2. O reajuste acontecerá através da aplicação do índice IPCA/IBGE;

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo/apostilamento.

7.6. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

8.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8. A Administração terá o prazo de 15 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 15 dias.

8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;
- 9.1.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores — SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
 - 9.1.6.1. rova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 9.1.6.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 9.1.6.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;
 - 9.1.6.4. Certidão de Regularidade do FGTS — CRF; e
 - 9.1.6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas — CNDT;
- 9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;
- 9.1.8. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.1.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.1.10. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
- 9.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;
- 9.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em

sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

- 9.1.15. A CONTRATADA deverá realizar as despesas com mão-de-obra, inclusive as decorrentes de obrigações previstas na legislação fiscal, social e trabalhista, apresentando à CONTRATANTE, quando exigida, cópia dos documentos de quitação;
- 9.1.16. A CONTRATADA deverá assumir integral responsabilidade sobre todos os equipamentos que pernitem no local do evento, inclusive, fornecendo seguranças a fim de prevenir furto ou roubo de quaisquer itens que estiverem montados em locais públicos;
- 9.1.17. No momento da entrega a CONTRATADA deverá colher o respectivo comprovante assinado, com o nome, cargo e matrícula do servidor responsável pelo recebimento;
- 9.1.18. Os materiais presentes nesta licitação deverão ser entregues pela CONTRATADA em local e endereço indicado pelo CONTRATANTE;
- 9.1.19. A CONTRATADA deve seguir as especificações técnicas fornecidas por este instrumento, podendo a CONTRATANTE rejeitar os materiais caso as especificações não sejam cumpridas.

CLÁUSULA DÉCIMA— OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

10.2. A Contratada declara que tem ciência da existência da LGPD e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pela Contratante e aos quais tiver acesso em decorrência da execução do objeto.

10.3. A Contratada fica obrigada a comunicar à Prefeitura de Anápolis, em até 2 (dois) dias do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

10.4. A Contratada cooperará com a Contratante no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

10.5. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido no contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. O prazo de garantia dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

11.2. A manutenção e assistência técnica são exclusivas da empresa CONTRATADA durante a execução dos serviços, incluindo a substituição de itens e materiais que estiverem na estrutura solicitada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo ao edital e a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Das indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.7. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.7.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.7.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (art. 125 da Lei 14.133/2021).

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Dotação Orçamentária emitida pelo Município.

15.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação: unidade: 02.43 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO – SECOM – 04 131 0501 2045 – MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE EVENTOS. Elemento de Despesa 3.3.90.39. Fonte 100.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ANÁLISE DE RISCOS

16.1. A Análise de Risco referente ao presente contrato foi elaborada em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e integra este instrumento como Anexo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA — DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 — Código de Defesa do Consumidor — e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA — PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Anápolis-GO, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente instrumento contratual.

Anápolis-GO, assinado e datado digitalmente.

CONTRATANTE:

EDGAR BATISTA DA SILVA JÚNIOR

Secretário Municipal de Comunicação – Interino

MARCELO ARAÚJO DE OLIVEIRA

Gestor do Contrato

HALLEY REGIS MEDEIROS MACIEL

Fiscal do Contrato

CONTRATADO:

MKDS EVENTOS MARKETING E DIVERTIMENTOS LTDA

CNPJ/MF sob o nº 01.906.450/0001-00

TESTEMUNHAS:

1.

2.



Documento assinado eletronicamente por **Halley Régis Medeiros Maciel, Diretor(a)**, em 23/07/2026, às 15:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO ARAUJO DE OLIVEIRA, Assessor(a)**, em 23/07/2026, às 15:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **AMÉRICO FERREIRA LIMA, Usuário Externo**, em 23/07/2026, às 15:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Edgar Batista Da Silva Junior, Secretario(a)**, em 23/07/2026, às 15:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.anapolis.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2586578** e o código CRC **A29059F5**.